



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CÂMPUS JATAÍ
PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES 2022/1
AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

O Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) - Câmpus Jataí torna público o **PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DOCENTES DO IFG - CÂMPUS JATAÍ**, que prevê o Afastamento de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para cursar pós-graduação *stricto sensu* nos termos da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011, e da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1. OBJETO

O presente Plano tem por objetivo a seleção de Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG - Câmpus Jataí para afastamento, visando à qualificação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

2. REQUISITOS

O(A) docente deverá atender aos requisitos previstos no Art. 3° da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011, e no Art. 30° da e da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

3. NÚMERO DE VAGAS PARA 2022/1

O Câmpus Jataí disponibilizará **04 (quatro) vagas** para afastamento em 2022/1, com início da licença a partir da publicação de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32° da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011.

4. DA SOLICITAÇÃO

As solicitações para afastamento devem ser formalizadas exclusivamente por meio de abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo **Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu** e deverão atender ao disposto no Art. 17° da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011. Além disso, o(a) candidato(a) deve anexar a Planilha de Capacitação (Apêndice 1) preenchida.

Os requerimentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → **JAT-CRHS** (JAT-COORD. DE RH E ASSIST AO SERVIDOR)], que emitirá parecer sobre itens de sua competência, conforme Art. 3° da referida Resolução e, posteriormente, fará o envio ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, para análise da documentação pela Comissão de Avaliação designada pelo Conselho Departamental.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo, de caráter classificatório, consistirá da análise da documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação. A classificação do(a) candidato(a) dar-se-á conforme a demanda apresentada no item 3 deste Plano.

O(A) candidato(a) será desclassificado(a) se não forem obedecidos rigorosamente os critérios da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011 e se não for entregue a Planilha de Capacitação (Apêndice 1) preenchida.

Nos casos em que o número de solicitações de Docentes pleiteando o afastamento para cursar pós-graduação

stricto sensu for maior que o número de vagas disponíveis, adotar-se-á os seguintes critérios de classificação:

1. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Instituto Federal de Goiás nos últimos 3 (três) anos;
2. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Curso (TCC) nos últimos 3 (três) anos;
3. Pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos;
4. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;
5. Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação;
6. Regime de trabalho do docente;
7. Tempo de serviço na Instituição;
8. Não estar contemplado com outro tipo de benefício;
9. Pontuação por distância aérea;
10. Cargo de Gestão no âmbito do IFG;
11. Nível do curso de pós-graduação cujo afastamento está relacionado (Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado);
12. Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestres no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa);
13. Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrado no IFG nos últimos 3 (três) anos;
14. Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG;
15. Solicitações anteriores de afastamento não atendidas para mesma matrícula;
16. Supervisão/orientação de estágio no IFG nos últimos 3 (três) anos).

A ordem de classificação obedecerá ao somatório dos pontos dos candidatos, conforme os critérios dispostos no Apêndice 1. Em caso de empate, o(a) candidato(a) de maior idade terá direito à vaga.

Os créditos das disciplinas em curso no semestre não serão considerados para efeito de pontuação, uma vez que não foram efetivamente concluídos.

6. DO RESULTADO FINAL

Os resultados do Processo Seletivo estarão à disposição do(a) candidato(a) na Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas, conforme parecer da Comissão de Avaliação e da Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG, de acordo com o Cronograma (Apêndice 2).

Caberá recurso contra o resultado preliminar apenas quanto ao processo de classificação, devendo ser aberto Requerimento do tipo Recurso Administrativo, no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA], observando-se o período disposto no Cronograma (Apêndice 2).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos não previstos neste Plano serão analisados pelo Conselho Departamental, obedecendo às orientações da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011, bem como da Lei n° 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Plano e nos regulamentos institucionais.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas deste processo seletivo, bem como a tramitação do processo.

A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do processo de classificação, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

A efetivação de afastamento só poderá ocorrer após emissão de portaria pelo Reitor do IFG, conforme Art. 32° da Resolução CONSUP/IFG n° 11, de 20 de setembro de 2011.

APÊNDICE 1 - PLANILHA DE CAPACITAÇÃO

Item	Subitem	Fator de ponderação	Pontuação máxima	PESO	Pontuação Máxima (Item)	%
01 - Regime de trabalho	DE	10	10	3	30	5,54%
	40H	5				
	20H	2				
02 - Tempo de serviço na Instituição		0,65	26	5	130	23,99%
03 - Maior pontuação média nas atividades docentes (últimos dois anos)		Proporcional	10	3	30	5,54%
04 - Número de créditos já concluídos (Proporcional ao número de créditos do programa em que o servidor está matriculado)		Proporcional	20	1	20	3,69%
05 - Projeto de pesquisa cadastrado no IFG (concluídos nos últimos 5 anos - com certificação)		1	10	2	20	3,69%
06 - Pesquisa atende interesse de inserção social		1	1	1	1	0,18%
07 - Não estar contemplado com outro benefício		1	1	1	1	0,18%
08 - Maior número de orientações de IC ou TCC (últimos três anos)		1	10	3	30	5,54%
	No Brasil - Até 150 km	2	12	3	36	6,64%
	No Brasil - De 151 km até 250 km	4				
	No Brasil - De 251 km até 500 km	6				
	No Brasil - De 501 km até 1500 km	8				
	No Brasil - Acima de 1500 km	10				
No exterior	12					
09 - Pontuação por distância aérea		1 por semestre	10	2	20	3,69%
10 - Cargo de Gestão no âmbito do IFG			12	3	36	6,64%
11 - Mestrado/Doutorado/Pós-doutorado com período a ser realizado no exterior		Proporcional	24	5	120	22,14%
12 - Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestre no estágio Pós-Doutorado em que o servidor se encontra matriculado (Proporcional ao prazo estipulado pelo programa)		1	10	2	20	3,69%
13 - Projeto de Ensino e/ou extensão cadastrados (concluídos nos últimos 5 anos)	Especialização	5	15	2	30	5,54%
14 - Concluiu pós-graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) sem afastamento durante o exercício no IFG	Mestrado	10				
	Doutorado	15				
	Pós-Doutorado	10				
	15 - Solicitações anteriores de afastamento para a mesma matrícula		1 por edital	2	4	8
16 - Orientação/supervisão de estágio (últimos 3 anos)		1	10	1	10	1,85%
					542	100,00%

APÊNDICE 2 - CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO PARA AFASTAMENTO EM 2022-1

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	SETOR
1	Publicação e divulgação do Plano de Capacitação 2022-1 para Docentes	22/11/2021	Direção Geral e Departamento de Áreas Acadêmicas
2	Período para solicitação de afastamento no Sistema SUAP	22/11/2021 a 08/12/2021	O(a) interessado(a) deverá realizar abertura de Requerimento no sistema SUAP do tipo Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e encaminhar à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-CRHAS]
3	Período para análise dos processos pela Comissão de Avaliação designada pelo DAA	08/12/2021 a 10/12/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas
4	Divulgação do resultado preliminar	10/12/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas
5	Período para protocolar recurso contra o resultado preliminar	10/12/2021	O(A) interessado/a deverá realizar abertura de Requerimento do tipo Recurso Administrativo , no sistema SUAP, a ser encaminhado ao Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí/IFG [IFG → CP-JATAI → JAT-DAA].
6	Divulgação do resultado final	13/12/2021	Departamento de Áreas Acadêmicas

(assinado eletronicamente)

Tiago Romeiro de Jesus

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas do Câmpus Jataí do IFG

Portaria nº 309, de 25/02/2021.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Tiago Romeiro de Jesus, CHEFE - CD4 - JAT-DAA**, em 19/11/2021 11:05:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 218619

Código de Autenticação: 401e5738fd



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Residencial Flamboyant, JATAÍ / GO, CEP 75804-714

(64) 3605-0821 (ramal: 821)